



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.433

De 24 de maio de 2022

PROJETO DE LEI Nº 050/2022 - E

De 12 de maio de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.468 de 23/05/2022

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00
(Setenta mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0055.2246.3.3.90.39.00R\$ 70.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT

TOTAL:R\$ 70.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto
com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor
de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) referente a recursos do tesouro municipal.

TOTAL:R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/05/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 24 de maio de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 14ª Sessão Extraordinária de 23/05/2022

\mgsm.-